ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO JF CURA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º – A instituição inscrita no CNPJ sob o nº **24.982.719/0001-33, passa a denominar-se**, a partir desta data, **ASSOCIAÇÃO JF CURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter **filantrópico, assistencial e terapêutico**, com sede à **Rua Benjamin Constant, 326, centro, CEP 36060-150**, na cidade de **Juiz de Fora – MG**, reger-se-á por este Estatuto Social e pela legislação civil vigente, conforme aprovação em Assembleia Geral realizada na forma legal.

Art. 2º – A Associação JF Cura **tem por finalidade** prestar assistência social, psicológica e espiritual a pessoas em situação de dependência química, vulnerabilidade e risco social, podendo desenvolver atividades de acolhimento institucional, residência terapêutica, abrigo temporário, atendimento domiciliar e projetos sociais de reintegração e cidadania, conforme previsto em seu cadastro junto aos órgãos competentes. São objetivos específicos da Associação:

I – Promover o acolhimento, tratamento e reintegração social de dependentes químicos, por meio de programas terapêuticos e sociais;
II – Desenvolver atividades de assistência social, capacitação profissional, apoio familiar e reinserção comunitária;
III – Oferecer atendimento terapêutico e psicológico;
IV – Desenvolver projetos para recuperação do indivíduo, de ambos os sexos, e, reengajá-lo a sociedade de maneira construtiva, podendo para tanto construir e organizar CASA DE RECUPERAÇÃO, PARA HOMENS E MULHERES, BEM COMO CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, ASSISTIDA POR PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PROFISSIONAIS COMPETENTES, que voluntariamente prestarão seus serviços para auxiliar na recuperação do interno, sendo apoiada e regida por este estatuto, e, regimento interno, promovendo ainda, trabalho de visitas a hospitais, orfanatos, presídios, asilos, cadeias públicas e a infectados por doenças tidas como incuráveis ou de difícil cura como soropositivos para o HIV, Neoplasia Maligna (Câncer) etc;
V – Fundar e manter escolas de alfabetização, para crianças e adolescentes, pré-vocacional, profissionalizante, bem como creches, asilos, orfanatos, e casas de recuperação, conforme as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Colaborar dentro dos seus limites, com os poderes públicos no desenvolvimento social e bem estar da comunidade;
VII – Oferecer abrigo temporário, atendimento domiciliar e suporte psicossocial a pessoas em situação de rua ou de risco social;
VIII – Construir alojamentos e melhorias em imóveis para acomodar os internos;
IX –Criar departamento interno que atendam às necessidades da ASSOCIAÇÃO tantos quantos forem necessários, podendo para tanto receber doações, particulares, tanto do poder público municipal, estadual e nacional, doações que estarão sujeitos a compensação no imposto de renda do doador, tanto como em recursos financeiros, donativos em alimentos, cestas básicas, vestuários, medicamentos, e bens em geral,

Dr. José Cláudio Rodrigues Lima
ADVOGADO
OAB-MG 78174